



GABINETE DO PRESIDENTE

Processo nº 202100025050291

Convênio de CIRETRAN nº 003/2021 DETRAN

Convênio para funcionamento de CIRETRAN, que entre si ajustam o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO e o Município de SILVÂNIA-GO.

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO, Autarquia estadual, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na Avenida Atilio Corrêa Lima, s/n.º, Cidade Jardim, CEP 74.425-901, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.872.448/0001-20, neste ato representado pelo seu **Presidente MARCOS ROBERTO SILVA**, brasileiro, casado, advogado, OAB/GO nº 31530, inscrito no CPF sob o n.º 938.380.341-04, neste ato denominado DETRAN/GO, e o MUNICÍPIO DE SILVÂNIA-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.068.030/0001-00, representado na forma legal, pelo Prefeito Municipal, **GERALDO LUIZ SANTANA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 355.380.821-72, portador da Carteira de Identidade nº 1.980.040 SSP/GO, residente e domiciliado naquela Cidade, celebram o presente Convênio para funcionamento de CIRETRAN, em conformidade com as cláusulas, anexo e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio a integração de esforços entre os partícipes, para a instalação e funcionamento da Circunscrição Regional de Trânsito CIRETRAN, do MUNICÍPIO DE SILVÂNIA - GO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução de seus objetivos, os partícipes atuarão individual e integradamente, assumindo responsabilidades e obrigações assim definidas:

I – Compete ao DETRAN/GO:

- 1 – Responsabilizar-se pelo treinamento do pessoal colocado pelo MUNICÍPIO, à disposição da CIRETRAN;
- 2 – Fornecer o material para a execução dos trabalhos desenvolvidos na CIRETRAN e fiscalizar suas atividades;
- 3 – Realizar todas as despesas operacionais, inclusive com material permanente;
- 4 – Outras obrigações administrativas.

II – Compete ao MUNICÍPIO:

- 1 – Responsabilizar-se pelo pagamento dos salários de 01(um) servidor comissionado ou efetivo, do MUNICÍPIO, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais e, se assim preferir, 02 (dois) estagiários administrativos, com jornada de 20 (vinte) horas semanais, eventualmente, forem colocados à disposição;



- 2 – Colaborar na manutenção predial nas salas da CIRETRAN, disponibilizando, quando necessário, profissional para pequenos reparos;
- 3 - Disponibilizar funcionário para limpeza, onde estão localizadas as salas;
- 4 – Responsabilizar-se pelo pagamento das despesas com uma linha de telefone sob o número (62) 3332-1736;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de **60 (sessenta) meses**, a partir da data de sua assinatura, ou enquanto o DETRAN/GO estiver em plena atividade naquele MUNICÍPIO, podendo ser alterado a qualquer tempo, mediante Termo Aditivo, ou renovado, se for conveniente aos partícipes.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

O presente Convênio estará automaticamente rescindido, sem interpelação judicial ou extrajudicial, se o DETRAN/GO desativar a CIRETRAN daquele MUNICÍPIO, ou se os partícipes inadimplirem as condições pactuadas, ou ainda, pela superveniência de norma legal que o torne substancial ou formalmente impraticável.

CLÁUSULA QUINTA – DO GESTOR

O presente Convênio terá como Gestor, Servidor do Órgão, lotado na Gerência de Atendimento Regional, indicado pela Diretoria respectiva e designado por Portaria do Presidente do DETRAN-GO.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, chamamento públicos ou procedimento congênere, serão submetidos à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação. Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1.196 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018”.

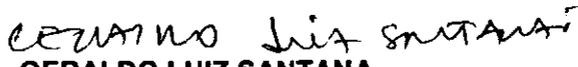
E, por estarem acordados, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai devidamente assinado pelos partícipes.

GABINETE DO PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS - DETRAN-GO, em Goiânia, aos 26 dias do mês de julho de 2021.

Pelo DETRAN/GO:


MARCOS ROBERTO SILVA
Presidente do DETRAN/GO

Pelo MUNICÍPIO:


GERALDO LUIZ SANTANA
Prefeito Municipal

PLANO DE TRABALHO

CIRETRAN

I – Justificativa:

Justifica-se a celebração do Convênio de Cooperação Mútua para funcionamento da CIRETRAN do MUNICÍPIO DE SILVÂNIA-GO, na junção dos esforços do referido Município e desta Autarquia, a fim de que, os serviços prestados pelo Órgão executivo estadual, alcancem também aquela comunidade, proporcionando maior agilidade e qualidade na execução das atividades exercidas pelo Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN/GO, inclusive, visando facilitar a vida do público usuário desses serviços, quanto a supressão de deslocamentos a outras CIRETRAN's, o que demandaria maior tempo e gastos desnecessários.

II – Objeto:

Estabelecer a cooperação dos partícipes, segundo o estabelecido no Decreto Estadual nº 4.316, de 02 de setembro de 1994 e suas alterações posteriores, mediante a celebração de Convênio de Cooperação Mútua, para a instalação e funcionamento das unidades administrativas descentralizadas de trânsito nos Municípios, sejam elas CIRETRAN's ou CIRETRAN's-POLO.

III – Metas:

Para o cumprimento do disposto no item I deste Plano de Trabalho, os partícipes integrarão esforços, visando atender o público usuário dos serviços de trânsito, os Centros de Formação de Condutores, os Despachantes e demais entidades envolvidas. O art. 3º, inciso II, alínea "a" e "b" do Decreto nº 4.316/94, estabelece as obrigações dos partícipes quanto as CIRETRAN's.

A) Compete ao DETRAN/GO:

- 1 – Responsabilizar-se pelo treinamento do pessoal colocado pelo MUNICÍPIO, à disposição da CIRETRAN;
- 2 – Fornecer o material para a execução dos trabalhos desenvolvidos na CIRETRAN e fiscalizar suas atividades;
- 3 – Realizar todas as despesas operacionais, inclusive com material permanente;
- 4 – Outras obrigações administrativas.

B) Compete ao MUNICÍPIO:

- 1 – Responsabilizar-se pelo pagamento dos salários de 01(um) servidor comissionado ou efetivo, do MUNICÍPIO, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais e, se assim preferir, 02 (dois) estagiários administrativos, com jornada e 20 (vinte) horas semanais, eventualmente, forem colocados à disposição;
- 2 – Colaborar na manutenção predial nas salas da CIRETRAN, disponibilizando, quando necessário, profissional para pequenos reparos;
- 3 - Disponibilizar funcionário para limpeza, onde estão localizadas as salas;
- 4 – Responsabilizar-se pelo pagamento das despesas com uma linha de telefone sob o número (62) 3332-1736;

IV – Etapas ou fases de execução:

Após a assinatura do Convênio, os seus signatários envidarão esforços permanentes no sentido de que a CIRETRAN esteja aberta e funcionando nos dias e horários normais de expediente. Esclareça-se que, pela sua peculiaridade, o presente Convênio não se subdivide em etapas ou fases de execução, tendo esta periodicidade enquanto permanecerem as demandas dos serviços de trânsito no Município.





V – Previsão do início e fim

A execução do objeto do presente Plano de Trabalho tem como duração prevista a data de início e fim do Convênio a ser celebrado.

VI – Objetivos

O presente Plano de Trabalho tem por objetivo viabilizar a execução do Convênio, segundo as metas estabelecidas, nos termos da Legislação vigente.

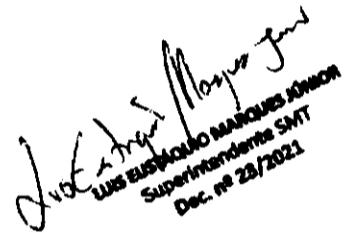
GABINETE DO PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS - DETRAN-GO, em Goiânia, aos 26 dias do mês de julho de 2021.

Pelo **DETRAN/GO**:


MARCOS ROBERTO SILVA
Presidente do DETRAN/GO

Pelo **MUNICÍPIO**:


GERALDO LUIZ SANTANA
Prefeito Municipal


LUIS ELIODORO MARQUES JÚNIOR
Superintendente SMT
Doc. nº 28/2021